

BR 470 KM 141, 6755 BAIRRO CANTA GALO - CEP 89163-020 RIO DO SUL - SC

FONE (47) 3525-1367 E-MAIL: hg@hgdiesel.com.br

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC.

SERVIÇOS TÉCNICOS H.G. DIESEL LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rod. BR 470, 6965, Km 141 – Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul - SC., inscrita no CNPJ/MF sob. nº 75.816.603/0001-65, neste ato representada por sua procuradora ADRIANA CRISTINA BUZZI VENTURI, brasileira, natural de Rio do Sul – SC., casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.895.010, órgão emissor SSP-SC, e do 733.912.049-15, residente e domiciliada na Rua Deputado Walter Roussenq, nº 310, Apto. 01, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul – SC., Cep.: 89.163.074, por intermédio de, vem perante Vossas Senhorias, apresentar as CONTRARRAZÕES DE RECURSO, em face ao recurso apresentado pela licitante MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., pelas razões que passa a expor:

A recorrente pediu a inabilitação da ora recorrida por apresentar os documentos exigidos no item 2.2.3, do edital de pregão presencial nº 27/2019, de forma irregular, em desconformidade com o novo sistema e-proc.

No entanto, não cabe razão a recorrente considerando que no item 9.2 do certame, que diz o seguinte: "será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal".

Nenhuma das situações previstas no item 9.2 do edital, foram observados na documentação apresentada pela recorrida, pois toda a documentação foi entregue conforme solicitado no edital.

De acordo com o item 9.3 do edital, prevê que "o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais", o que possibilitaria ao pregoeiro verificar a veracidade de cada documento apresentados pelos participantes do certame.

Então, a pregoeira tem a prerrogativa de verificar se os documentos entregues na habitação são idôneos, consultando o site oficiais dos órgãos emitentes, feito isso possibilitaria a mesma constatar que todos os documentos apresentados pela recorrida estão regulares.

1110f12019



BR 470 KM 141, 6755
BAIRRO CANTA GALO - CEP 89163-020
RIO DO SUL - SC

FONE (47) 3525-1367 E-MAIL: hg@hgdiesel.com.br

Não sendo considerados os argumentos anteriores, ainda é possível a aplicação do item 9.6 do Edital, que diz o seguinte: "No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação".

Esta prerrogativa do pregoeiro, poderá sanar a forma irregular da apresentação da certidão, pois a certidão foi apresentada, somente não foi a certidão do outro sistema, para contrapor a primeira, *não havendo nenhum prejuízo a licitação*, atribuindo validade e eficácia a habilitação da recorrida.

E ainda, de acordo com o item 9.1.2 do edital, que fala da qualificação técnica, o licitante deve declarar e comprovar possuir instalações que comprovem no mínimo 10% da frota e que possui equipe técnica, bem como toda a aparelhagem e equipamentos necessários para a prestação dos serviços de mão de obra relacionados no anexo I.

Portanto, a única empresa que atende aos requisitos do item 9.1.2 do edital é a empresa recorrida, não cabendo neste caso a aplicação do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

A empresa recorrida, por ser a única a atender os requisitos do item 9.1.2 do Edital, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, sendo permitido neste a concessão excepcional para apresentar o documento regular.

Portanto, a alegação da recorrente deve ser considerada improcedente.

Diante dos fatos, requer a improcedência total do recurso, devendo ser mantida a decisão que habilitou a empresa Serviços Técnicos HG Diesel Ltda.

**Nestes Termos** 

P. Deferimento

Rio do Sul (SC), 10 de julho de 2019.

Aduoig PBUP VIIIII

DEIC 14 00 1 = 1

P/P ADRIANA CRISTINA BUZZI VENTURI

75.816.603/0001-65 SERVIÇOS TÉCNICOS HG

ROD. BR 470-KM 141, N° 6755 CANTA GALO-CEP 89160 000

RIO DO SUL - SC



### PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Sul

# <u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6631062 FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 09/07/2019, verificou-se NADA CONSTAR

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quarta-feira, 10 de julho de 2019.

PEDIDO N°:





Número do pedido: 55119 FOLHA: 1 / 1



# CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL №: 55119

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SERVIÇOS TÉCNICOS HG DIESEL LTDA

CNPJ: 75.816.603/0001-65

Certidão emitida às 16:23 de 10/07/2019.

## **OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>

